



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5065

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 707ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de Maio de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº 2018-002116/TEC/AIMU-6705 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUB. E DA DEFESA SOCIAL** – Ref. Auto de Infração nº 015138 – Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I, João Pessoa/PB – CEP 5800-000. **DELIBERA:**

Art. 1ª O Plenário aprovou a manutenção da multa arbitrada no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) à Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Art. 2º Aprovou também que caso a Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social não tenha regularizado o seu Licenciamento Ambiental, a SUDEMA deve oficialar o referido órgão a fim que o mesmo regularize o licenciamento supracitado.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Joanna Regis Nóbrega
Secretária Executiva do COPAM

PUBLICADA EM 07.05.2021